

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR – (PREÂMBULO – RESUMO).**

**PARTES:**

**Contratante:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0001-33

**Contratado:** Fortesul Manutenção e Serviços LTDA

CNPJ: 12.796.829/0001-21

**OBJETO:**

Prestação de Serviços de Higienização Hospitalar.

**LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Hospital Materno Infantil – HMI, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP 74125-120;

**FORMA DE PAGAMENTO:**

Dia 20 do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

**VALOR DO CONTRATO:**

R\$ 291.088,60 (duzentos e noventa e um mil e oitenta e oito reais e sessenta centavos) mensais;

**6. RESOLUÇÃO CONTRATUAL:**

- Por perda da gestão da unidade;
- Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**7. NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO:**

- Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis.
- Prestação de serviços realizada por sociedade empresária limitada.

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.





Hospital Materno Infantil

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Av. Perimetral, s/n, qd. 37, lote 14, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, o **FORTESUL MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no MF sob o CNPJ nº 12.796.829/0001-21, estabelecida na Av. Anápolis, Qd. 43-A, Lote 05 - Sala 01, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia, Goiás, neste ato representada consoante contrato social em anexo, (doravante designada “**Contratada**”), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula 1. Premissas.

- 1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:
- O **Contratante** é renomada instituição hospitalar que necessita da prestação de serviços de higienização hospitalar;
  - Considerando que a contratante publicou edital de processo seletivo nº 030/2013 de contratação de empresa especializada em higienização hospitalar em diário oficial do Estado de Goiás, jornal de grande circulação local e *website* institucional em 10 de junho de 2013, tendo a Contratada apresentado a melhor proposta.
  - Considerando que o **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
  - O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO

#### Cláusula 2. Objeto.

- 2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação, pelo **Contratado** ao **Contratante**, de serviços de higienização hospitalar, serviços esses, realizados na unidade hospitalar denominada **Hospital Materno Infantil – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante**, conforme contrato de gestão tombado sob o nº 131-SES-GO firmado com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**.

#### Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa

Rafael Freire  
Jurídico  
OAB/BA 27266

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes



Hospital Materno Infantil

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização



SUS  
Sistema Único de Saúde

SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCE CRESCE JUNTO

### Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

- 3.1. Pela prestação dos serviços, a **Contratante** pagará à **Contratada**, o valor mensal de R\$ 291.088,60 (duzentos e noventa e um mil oitenta e oito reais e sessenta centavos).
- 3.2. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a Contratada apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à Contratante.
- 3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da Contratada em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas a FGTS e INSS.
- 3.4. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada emissão de boletos.
- 3.5. Não haverá reajuste contratual automático em qualquer hipótese.

### Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

- 4.1. Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
  - a) Cumprir com proposta comercial, nos termos em que não tenham divergência com o presente instrumento.
  - b) Disponibilizar o quantitativo de profissionais, consoante tabela abaixo, de forma a preencher em regime integral (24h) os postos no HMI.

Descrição dos postos	Nº de postos	Nº de profissionais	Período de Trabalho
Servente - 12 (doze) horas diurnas - Insalubridade grau médio.	26	52	12x36
Servente - 12 (doze) horas noturnas - Insalubridade grau médio.	13	26	12x36
Encarregado - 12 (doze) horas diurnas - Insalubridade grau	1	2	12x36

**Missão:**

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Rafael Freire  
Juridico  
OAB/BA 27266

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização



**SUS**  
Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE**



**GOVERNO DE  
GOIÁS**  
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

médio.			
Encarregado - 12 (doze) horas noturnas - Insalubridade grau médio.	1	2	12x36
Jardineiro - 44 horas semanais - insalubridade grau médio	1	1	44h
Total Mensal:	42	83	

- c) Responsabilizar-se pelo recrutamento, seleção, treinamento e capacitação dos empregados que irão prestar serviços, encaminhando profissionais de boa conduta e que comprovem idoneidade moral;
- d) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- e) Comprometer-se em atender determinações da CONTRATANTE quanto a remanejamentos ou troca de profissionais, ressaltando que qualquer remanejamento ou troca deverá ser autorizado pela CONTRATANTE;
- f) Comprometer-se em promover a disciplina no local de trabalho, zelando pela boa apresentação pessoal de seus empregados, bem como, efetuar a retirada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de qualquer empregado considerado com conduta inconveniente a CONTRATANTE;
- g) Fazer com que seu empregado assuma o posto de trabalho devidamente uniformizado e utilizando crachá de identificação;
- h) Manter os uniformes em perfeito estado de conservação e adequados as condições climáticas;
- i) Fornecer todos os equipamentos de segurança individual - EPI'S exigidos pelo Ministério do Trabalho;

Rafael Freire  
Juridico  
OAB/BA 27266

**Missão:**

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações socio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:  
Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização



**SUS**  
Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE**



**GOVERNO DE  
GOIÁS**  
NOSSO ESTADO CRESCE. VOCÊ CRESCE JUNTO

- j) Instalar sistema de controle eletrônico de jornada dos seus empregados, consoante determina NR editada pelo Ministério do Trabalho;
- k) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle de frequência de seus empregados, das escalas de serviços e pelas faltas que porventura ocorrerem;
- l) Efetuar de imediato a reposição de profissionais nos postos em eventual ausência;
- m) Promover periodicamente cursos de treinamento e aperfeiçoamento de empregados;
- n) Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, produtos e equipamentos necessários para regular execução do objeto contratual, em quantidade e qualidade suficiente para realizar todos os procedimentos de limpeza, desinfecção e conservação das áreas (superfícies, camas, macas, macas cirúrgicas, macas de procedimento e macas de consultórios, cadeira de rodas, cadeiras de banho, condicionadores de ar, focos cirúrgicos, pisos, paredes, fachadas, divisórias, portas, portais, teto, janelas, vitrôs, basculantes, luminárias, lâmpadas e outros equipamentos, aparelhos e qualquer outro local que necessitem higienização e limpeza) como também para limpeza de mobiliários, equipamentos, aparelhos e qualquer outro local que necessite de higienização e limpeza, de acordo com a demanda da Contratante, normas e leis estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, e também insumos necessários para manter os jardins (mudas de plantas, sementes, esterco, adubos, calcário e qualquer outro necessário para manutenção e conservação dos jardins e parques).
- o) Arcar com custos de transportes e fretes para execução do objeto contratual;
- p) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- q) Fornecer todas máquinas e ferramentas necessárias;
- r) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;

*Missão:*

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Rafael Freire  
Juridico  
OAB/BA 27266

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

- s) Zelar e manter em perfeitas condições de higiene e conservação a área física cedida pelo **Contratante**;
- t) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- u) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratante** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
- v) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais à serviço do presente contrato, desde que contratados pela CONTRATADA

#### Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

- 5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
  - b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, desde quando devidamente identificados;

#### Cláusula 6. Vigência e Prazo.

- 6.1. O presente contrato vigorará por prazo determinado, em caráter emergencial, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 13 de setembro de 2013.
- 6.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:
- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato à terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
  - b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;
  - c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
  - d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada

#### Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Rafael Freire  
Juridico  
OAB/BA 27266

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização



**SUS**  
Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE**



**GOVERNO DE  
GOIÁS**  
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

6.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela Contratante.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer época, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multas e indenizações de qualquer natureza.

6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

### **Cláusula 7. Disposições Gerais.**

7.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

7.2. A CONTRATADA possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela CONTRATANTE integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a CONTRATANTE não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de Gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO, devendo a CONTRATADA promover a cobrança / execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão do Hospital Materno Infantil – HMI.

7.3. O quantitativo e qualificação dos profissionais a serem disponibilizados devem considerar o regime de 24 horas de funcionamento, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada em relação à responsabilidade trabalhista e previdenciária, bem como responsabilidade por acidentes de trabalho e óbitos.

#### Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa

Rafael Freire  
Jurídico  
OAB/BA 27266

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

**igh** Instituto de Gestão e Humanização



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



- 7.4. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- 7.5. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- 7.6. Para fins de faturamento será observado o efetivo início dos serviços.
- 7.7. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador-BA como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador (BA), 13 de dezembro de 2013.

*[Handwritten signature]*

IGH – Contratante



Rafael Freire  
Jurídico  
OAB/BA 27266

*[Handwritten signature]*

FORTESUL MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA – Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome: *Domitri Angélica Diboro*  
CPF: *565.863.101-43*  
RG: *311.256955P.60*

2. \_\_\_\_\_

Nome: *José...*  
*060.627.535-54*

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas  
Tabelionato de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás  
Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva - Oficial e Tabelião  
Rua 02 - c, Quadra 86, Lote 1 a 5, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia - Goiás, CEP - 74936-040 - Tel - 62-3588-0100  
00481409111751023002882 consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>  
Reconheço VERDADEIRA a assinatura de FORTESUL MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA representada por ODILIO DE FRANÇA FILHO, pessoa minha conhecida. Dou fé Aparecida de Goiânia-Goiás, 24 de setembro de 2014. Em testº da Verdade

*[Handwritten signature]*  
Márcia Gonçalves Mineiro  
Suboficial e Escrevente



Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização



**SUS**  
Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE**



**GOVERNO DE  
GOIÁS**  
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

CPF:

RG:

  
Rafael Freire  
Juridico  
OAB/BA 27266

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.